



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2026

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS
COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB
DURANTE AS ELEIÇÕES GERAIS NO DIA 04 DE
OUTUBRO DE 2026.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado da Paraíba e a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ordem pública, a segurança e o bom andamento do processo eleitoral durante as eleições gerais de 2026;

DECRETA:

Art. 1º No dia 03 de outubro de 2026, véspera do pleito, os bares, restaurantes e lanchonetes do município de Cacimbas-PB em um raio de 100 (cem) metros dos locais de votação deverão encerrar suas atividades e fechar suas portas às 22h, podendo voltar a funcionar no dia 04 de outubro de 2026 às 18:00.

Art. 2º No dia 04 de outubro de 2026, dia das eleições gerais, fica permitido apenas a instalação e o funcionamento de barracas móveis, espetinhos, isopores fixos e outros ambulantes sem a comercialização de bebidas alcoólicas.

Art. 3º Os responsáveis pelos estabelecimentos mencionados no Art. 1º deverão zelar para que seus locais não sejam ponto de encontro entre membros de coligações políticas, evitando tumultos e situações que possam prejudicar o bom andamento do pleito.

Art. 4º Caso ocorra qualquer situação nos estabelecimentos que atrapalhe o andamento da votação ou comprometa a legitimidade da eleição, o estabelecimento será imediatamente fechado, e seu proprietário será responsabilizado solidariamente pelas infrações cometidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito de Cacimbas, Estado da Paraíba, 30 de setembro de 2026.



Nilton de Almeida

Prefeito Constitucional